



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa – CMT

**2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Sobral/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - SEPLAG, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2021 da Secretaria do Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Sobral, com fornecimento por DEMANDA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Com a criação da Secretaria do Trânsito e Transportes (SETRAN), através da Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, que alterou a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, a Coordenadoria Municipal de Trânsito passou a compor tal estrutura, possuindo inclusive, desde janeiro de 2022 dotação orçamentária própria, sendo responsável pela execução das políticas, diretrizes e gestão de trânsito do Município que foram absorvidas por ela e, tendo em vista que se trata de Coordenadoria nova, integrante de uma recente Secretaria, que passou por mudanças em sua estrutura, faz-se necessária a realização do certame. Com tal intuito, e tratando-se de Município com grande extensão territorial e diversas demandas, são mantidas variadas formas de transportes, que pode se dar por meio de frota patrimonial e locada. Ocorre que com a expansão de autonomia da CMT, surgiu também a necessidade de aumento da frota de veículos. Além disso, a CMT realiza trabalhos de fiscalização de trânsito, e necessita diariamente promover manutenção viária e por este motivo é necessário deslocar itens e equipamentos como cones, cavaletes, material de pintura e de manutenção semafórica utilizados em tal atividade, desta forma destaca-se a importância do veículo automotor possuir carroceria para que esse deslocamento seja realizado de forma adequada e segura.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Mês	Qtd. de veículos aderida
02	<p>Locação de veículo zero quilômetro para transporte de pessoas, tipo picape, potência mínima de 100 cv, combustível etanol/gasolina.</p> <p><b>Descrição complementar:</b> Capacidade para 02 pessoas. Locação de 10 veículos, ano/modelo 2020/2020 ou superior com capacidade de carga mínima 700 kg, ar-condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, vidros e travas elétricas (com tecnologia igual ou superior), sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, seguro total, manutenção por conta da contratada, rádio AM/FM e serviço de rastreamento e monitoramento em tempo real.</p>	Mês	12	02

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, com a seguinte dotação: 32.02.26.122.0064.2.485.3.3.90.39.001.752.0000.00

### 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO



#### 6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 de segunda à sexta.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Coordenadoria Municipal de Trânsito e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei



nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de

*[Handwritten signature]*



exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

9.12. Os veículos deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, cobrindo todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

9.12.1. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

9.13. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

9.14. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

9.15. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

9.16. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste



normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia.

9.17. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.18. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

9.19. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN no 558/80, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

9.20. A CONTRATADA assume, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas obrigações, e qualquer ônus fiscal de origem Federal, Estadual e Municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do bem.

9.21. A CONTRATADA deverá manter no veículo formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

9.22. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

9.23. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

9.24. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.25. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço objeto deste PROCESSO serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CMT, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;



p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – MODELO DE ADESIVAGEM;

ANEXO B - CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS;

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO.

Sobral/CE, 23 de janeiro de 2023.

*Francisco Ronney Araújo Zuza*  
**Francisco Ronney Araújo Zuza**  
Coordenador Administrativo da CMT

De Acordo:

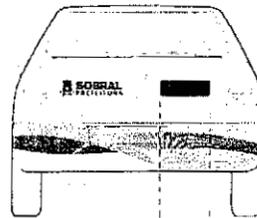
*FCO Julif Tabosa Guedes*  
**Francisco Julif Tabosa Guedes**  
Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito

**ANEXO A – MODELO DE ADESIVAGEM**  
**LAYOUT GRÁFICO – VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**



Escala 1:10

NOME OU LOGO DE ÓRGÃO VINCULADO  
(quando houver)  
(tamanho máximo de base: 30 cm)



NOME OU LOGO DE ÓRGÃO VINCULADO  
(quando houver)

**ESPECIFICAÇÕES**

Adesivo: leitoso

Cor do Veículo: branca

Acabamento: adesivo de recorte ou fundo transparente

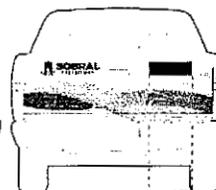
**FROTA DE VEÍCULOS**

---



Escala 1:10

NOME OU LOGO DE ÓRGÃO VINCULADO  
(quando houver)  
(tamanho máximo  
de base: 40cm)



NOME OU LOGO DE ÓRGÃO  
VINCULADO  
(quando houver)

**ESPECIFICAÇÕES**

Adesivo: leitoso

Cor do Veículo: branca

Acabamento: adesivo de recorte ou fundo transparente

**FROTA DE VEÍCULOS**

---



**ANEXO B - CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULO**

TERMO DE VISTORIA DE VEICULO															
ÓRGÃO / ENTIDADE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO / MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE															
MARCA / MODELO:				COMBUSTÍVEL:				CHASSI:				MOTOR:			
RENAVAM:				COR:				PLACA:				ANO FAB. / MOD:			
TEMPO DE USO:				KM:				VALOR CONTRATADO DO SERVIÇO R\$ ...				VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO R\$ ....			
COVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO															
	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F	
1 - Motor					Braços de Direção					Marcador de Óleo					
2 - Alimentação					9 - Freios					Marcador Temperatura					
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro					
Bomba de Gasolina					Marcha					14 - Estofado / Forração					
Carburador					10 - Rodas					Bancos Dianteiros					
Injetores					Aros					Bancos Traseiros					
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais					
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes					
3 - Arrefecimento					11 - Ignição					15 - Vidros					
Sistema a Água					Chave					Dianteiro					
Sistema a Ar					Velas					Traseiro					
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais					
4 - Exaustão					Distribuidor					Espelhos Retrovisores					

*[Handwritten signature]*



Tubos e Silenciosos				12 - Equipamentos Elétricos				16 - Caixa					
5 - Transmissão				Dinamo / Alternador				Portas					
Caixa de Mudanças				Bateria				Para-Lamas					
Árvore de Transmissão				Motor de Partida				Pára-Choques					
Diferencial				Fiação				Capô					
6 - Embreagem				Regulador				Teto					
7 - Suspensão				Lanternas				17 - Ferramentas					
Eixo Dianteiro				Faróis				18 - Extintor					
Eixo Traseiro				Buzina				19 - Triângulo					
Molas				Sinaleira de Direção				20 - Cinto de Segurança					
Amortecedores				Limpador Para-Brisa				21 - Para Sol					
8 - Direção				13 - Instrumentos				22 - Pintura					
Volante				Velocímetro				23 - Equip. de Segurança					
Caixa de Direção				Marcador Combustível									

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ESTADO GERAL: ( ) - OCIOSO ( ) - RECUPERÁVEL ( ) - ANTIECONÔMICO ( ) - IRRECUPERÁVEL

CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? ( ) - SIM ( ) - NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

\_\_\_\_\_ LOCAL \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA / CARIMBO



**ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Contratado:

Contratante:

Licitação: Pregão Eletrônico nº 149/2021 - SEPLAG

Processo:

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ recebemos, o veículo tipo \_\_\_\_\_, no município de Sobral/CE, objeto do contrato \_\_\_\_\_, firmado entre a CMT e a empresa \_\_\_\_\_.

Após constatar que veículo acima foi entregue de acordo com as condições contratuais e editalícias e demais elementos fornecidos pela contratante expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO**.

Segue, em anexo, o relatório da vistoria.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato